

1999-2000

2000-2001

2001-2002

• • •

•

# RELATORIO

COM QUESAO

Exm. Sr. Coronel

Manoel Pinto de Lemos,

1.º Vice-Presidente

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

DE

SANTA CATARINA

0

Exm. Snr. Doutor

Antonio Gonçalves Chaves,

EM 27 DE JANEIRO DE 1883



Cidade do Desterro

Typographia do ---CAIXEIRO--- rua do Principe

1883

III. EX. SR.



Vendo-me obrigado, por motivos de saude, a deixar, temporariamente, a administração d'esta provincia, sinto prazer e honra em passar ás mãos de V.Ex. a gestão dos publicos negocios, certo de que, na cadeira presidencial, terá V.Ex., mais uma vez, occasião azada para fazer realçar as eminentes qualidades que exornam-lhe a alma de cidadão e de patriota.

Como tenho de entrar, apenas, no gôso de uma licença, escuso relatar a V.Ex. todas as occurrencias relativas aos diversos ramos do serviço publico, limitando-me a informar a V. Ex. sobre os negocios que se acham pendentes ou sobre aquelles que, embora decididos definitivamente, reclamam menção por sua importancia.

## Leis não sancionadas

Por serem inconstitucionaes uns e outros contrraios aos interesses da provincia, conforme as rasões por mim apresentadas, deixei de sancionar ou de publicar os seguintes projectos de lei, que foram devolvidos á Assembléa Legislativa Provincial:

Revogando a lei n. 877, de 5 de Março de 1880, que creou a freguezia de Jaguaruna.

Revogando as leis ns. 893 de 29 de março de 1880 e 839 de 2 de maio de 1877 em seu artigo 18.

Creando fóros especiaes sobre casas edificadas e que se edificarem em terrenos do patrimonio de N. S. da Piedade do Tubarão.

Supprimindo o cargo de Director da Instrucção Publica.

Revogando a lei n. 420 de 10 de maio de 1856 e a resolução n. 428 de 21 de março de 1857, creando e estabelecendo as divisas da freguesia de Baguaes.

Approvando o Codigo de Posturas da Camara Municipal de Tijucas.

Mandando continuar em vigor á lei n. 681 de 23 de maio de 1872, que marcou os limites da freguezia de N. S. da Piedade do Tubarão.

Dividindo em dois o cartorio de orphãos e annexos da Laguna.

Orçando a receita e fixando a despeza da provincia para o exercicio de 1882-1883.

Pelas razões constantes do Acto de 31 de outubro, suspendi a publicação da resolução n. 8, autosisando a Presidencia a aposentar o Procurador da Camara Municipal de S. José.

Não tendo a Assembléa se conformado com as razões pelas quaes neguei sancção á resolução revogando a lei que creou a freguesia de Jaguaruna, foi-me, pela mesma Assembléa, devolvido o respectivo projecto, visto ter sido votado por dous terços.

Essa resolução despertou reclamações de alguns deputados provinciaes, que, em representação documentada, exigiram d'esta Presidencia a suspensão da lei por ter sido

votada com infracção do art. 11 § 1.º do Acto Adicional, pois não foi lido o projecto respectivo para ordem do dia, 24 horas antes, pelo menos, nos termos do referido artigo.

A falta arguida ficou provada pelos documentos que instruem a alludida representação; mas entendo que só ao Governo Imperial compete decidir, na forma do art. 20 do Acto Adicional, uma vez que a resolução foi devolvida á Assembléa por esta Prêsidencia, por ser contraria aos interesses da provincia, faltando, portanto, n'este caso, competencia ao Governo Provincial para suspender a resolução, conforme o § 3.º do artigo 23 do Acto Adicional.

N'estas condições, submetti a questão á apreciação do Governo Imperial.

## Questão de limites

Recebendo, por telegramma, uma representação da Camara Municipal de Joinville de que o Presidente da provincia do Paraná tractava de estabelecer uma estação fiscal no "Ribeirão da Lança", em territorio contestado entre esta e aquella provincia, e que uma força de 15 praças, acompanhada de um administrador e um escrivão, occupára aquelle logar, solicitei immediatamente dos Exms. Srs. Presidente do Conselho e Ministro do Imperio providencias em ordem a fazer cessar esse estado de cousas.

Em telegramma de 8 do corrente me foi declarado pelo referido Exm. Sr. Ministro do Imperio haver-se dirigido, pelo telegrapho, ao Presidente do Paraná, no sentido da minha reclamação.

Acabo de receber outro telegramma do mesmo Ministro em que declara-me que, cuido o Presidente do Paraná, este respondêra-lhe que mandara apenas examinar si era possível estabelecer a estação de que se tracta sem affectar a questão de limites entre esta e aquella provincia.

Esta declaração, não se conformando com as informações que recebi da Camara Municipal de Joinville e de diversas auctoridades locais, telegraphiei á referida Camara exigindo esclarecimentos precisos em ordem a que possa, com segurança, informar o Governo e reclamar, com firmeza, pelos direitos de Santa Catharina.

Louga tem sido essa questão e demorada sua solução, em detrimento d'esta provincia. Faço votos para que a decisãe que se aguarda constate e consagre os direitos de Santa Catharina, fundados na historia e na legislação.

## Saude Publica I

Continua a epidemia de variolas a grassar na freguezia do "Ribeirão" e no "Pantano do Sul" e nos arrayaes da "Palhoça" e "Furadinho", no municipio de S. José, onde ainda são prestados socorros por conta do Governo.

Tambem manifestou-se, n'estes ultimos dias, a mesma epidemia no Tubarão, Joinville e Araraquã.

Para esses logares foram dadas as necessarias providencias.

Os de mais pontos da provincia, onde tambem reinou essa molestia, hoje estão, felizmente, livres d'ella.

Sendo necessario pagar-se algumas contas, já liquidadas, de despezas com soccorros publicos, e não havendo credito para isso, solicitei do Exm. Sr. Ministro de Imperio auctorisação para abrir um credito de 10:000\$000 rs. para occorrer á taes despezas, que, segundo os dados existentes na Secretaria, orçãem em 7:134\$176 rs., sendo o excesso de 2:865\$824 rs. destinado á satisfação das que continuam a ser feitas nos logares actualmente flagellados.

## Movimento de força

Receiando o Dr. Juiz de Direito da Comarca da Laguna que fosse perturbada a ordem publica n'aquella cidade, por occasião de apurar-se os votos para preenchimento de duas vagas de membros da Assembléa Provincial por aquelle districto eleitoral, em vista da exaltação de animos das parcialidades politicas, reclamou-me a presença de alguma força publica para prevenir qualquer occorrença desagradavel que pudesse sobrevir.

Não devendo negar semelhante providencia, exigida pela primeira auctoridade da Comarca, competente para conhecer da sua oportunidade e immediatamente responsavel pela manutenção da ordem e tranquillidade de seus jurisdicionados, fiz para alli seguir, no dia 7 do corrente, vinte praças de linha sob o commando do Capitão Candido Leopoldo Esteves, á disposição do mesmo Dr. Juiz de Direito, a quem recomendei toda prudencia.

Espero que a presença da força e o espirito justiceiro e força moral d'aquella auctoridade, serão sufficientes para acalmar os animos, sem o emprego de meios repressivos.

Até esta data não tive communicação de que haja se dado alli factos algum desagradavel depois das providencias tomadas, e é de crer que a tranquillidade publica continue inalteravel.

Ao Exm. Sr. Conselheiro Ministro da Justiça dei conhecimento de todas essas occorrencias, das quaes melhor se orientará V.Ex. com a leitura dos telegrammas e officios trocados entre a Presidencia e o respectivo Dr. Juiz de Direito e publicados no expediente.

## Emancipação de escravos

Tendo sido distribuida a esta provincia a quantia de 30:000\$000 rs. para a libertação de escravos pelo fundo de emancipação e havendo nos cofres provinciaes a de 167\$400 rs. arrecadada para o mesmo fim, mandei reunil-as e distribui a somma total de 30:167\$400 rs. pelos diversos municipios da provincia, para serem libertados

tantos escravos quantos o permita a quota distribuida a cada municipio. 1. 000  
Designei, por Acto de 4 do corrente, o dia 25 de fevereiro proximo para a reunião  
das Juntas Classificadoras.

## Estrada de ferro

Um acontecimento, notavel e que mui particularmente interessa o futuro d'esta provincia, acaba de ter logar.

Segundo telegrammas recebidos da Côrte do Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga, concessionario da estrada de ferro — „D. Pedro I” —, foi, pelo Governo Imperial, expedido o Decreto concedendo garantia de juros ao capital relativo á mesma estrada.

Esta noticia, confirmada officialmente em telegramma do Exm. Sr. Ministro da Agricultura, despertou na população d'esta Capital as mais significativas demonstrações de jubilo e enthusiasmo.

A população exulta de prazer por ver, firmado o commettimento que hade rasgar novos e largos horiçontes ao desenvolvimento e progresso d'esta provincia.

Eu sinto-me lisongeado pela fortuna de ver durante os dias de minha administração, realisada uma idéa que, executada, será um melhoramento real e fecundo para a provincia.

## Administração da justiça

No dia 5 do corrente, por mim designado, na fórma do Decreto n. 6491, de 14 de fevereiro de 1877, installou-se, com as formalidades legais, a Comarca de Itajahy, classificada de 2.ª entrancia por Decreto n. 8757 de 18 de novembro do anno passado.

Não tendo ainda se apresentado o Juiz de Direito, Dr. João Baptista da Costa Carvalho, removido, por Decreto de 13 de dezembro ultimo, da comarca do Rio Real para aquella, acha-se no exercicio d'esse cargo o seu substituto, Dr. João de Souza Marinho, Juiz Municipal do Têrmo,

Nomei, por acto de 15 do corrente, o cidadão Manoel Agostinho Demôro para o logar de Promotôr da mesma Comarca, por ter ficado sem effeito a nomeação do cidadão Emmanuel Pereira Liberato, que não reside na provincia.

Foi installado no dia 10 deste mez o novo municipio de Blumenau e tomaram posse os vereadores eleitos para o quadriennio de 1883-1886.

Por Decreto de 18 do mez passado foi nomeado o Bacharel Francisco Martins Fontes para o logar de Juiz Municipal d'aquelle Têrmo, não tendo ainda se apresentado para assumir as suas funcções.

Por acto de 17 do corrente nomeei para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º suplentes do mesmo Juiz os cidadãos Guilherme Schoeffler, Polydoro Dias de Moura e Leopoldo

Hoeschl.

Em virtude de representação do Dr. Juiz de Direito da Comarca da Laguna, exourei a bem do serviço publico, por acto de 5 d'este mez, o cidadão Thomaz Heracilio Caldeira de Andrade do cargo de Promotór Publico da mesma Comarca, e nomeei para substituil-o o Bacharel João Baptista Galvão de Moura Lacerda.

Aquelle magistrado fez sentir a esta Presidencia que era prejudicial aos interesses da Justiça, em a dita Comarca, a conservação d'esse funcionario, e, n'estas condições não me era licito deixar de demittil-o.

## Thesouraria de Fazenda

A receita d'esta repartição, no 1.º semestre do exercicio de 1882-1883, foi de:

Importação . . . . .	285.349\$599
Despacho maritimo . . . . .	4.764\$800
Exportação . . . . .	23.883\$176
Interior . . . . .	65.282\$867
Extraordinaria . . . . .	6.700\$172
Renda com applicação especial . . . . .	359\$000
Depositos . . . . .	43.246\$016
Operações de credito . . . . .	55.454\$980
Movimento de fundos . . . . .	107.761\$851
	<hr/>
	592.800\$358

A despesa no mesmo semestre de igual exercicio montou em:

Ministerio do Imperio . . . . .	8.698\$299
" da Justiça . . . . .	28.326\$817
" " Marinha . . . . .	53.881\$296
" " Guerra . . . . .	53.594\$359
" " Agricultura . . . . .	30.975\$535
" " Fazenda . . . . .	63.253\$061
Pagamento de depositos . . . . .	12.462\$585
Operações de credito . . . . .	2.118\$385
Movimento de fundos . . . . .	83.149\$678
	<hr/>
	336.460\$014

Na presente demonstração não está comprehendida a renda arrecadada pela Moza de Renda de S. Francisco e Collectorias de Lages, Tubarão e Paraty, no trimestre de outubro a dezembro, por não terem ainda chegado as respectivas contas.

# Alfandega

O total das rendas d'esta repartição foi o seguinte:

No 1.º semestre do exercicio de 1881-1882:

Interior . . . . .	6.125\$613
Extraordinaria . . . . .	438\$902
Renda com applicação especial . . . . .	1.102\$000
	<hr/>
	7.662\$215

E no 1.º semestre do exercicio de 1882-1883:

Importação . . . . .	282.268\$244
Despacho Maritimo . . . . .	1.184\$800
Exportação . . . . .	13.102\$111
Interior . . . . .	20.163\$881
Extraordinaria . . . . .	563\$904
Renda com applicação especial . . . . .	100\$000
Depositos . . . . .	3.934\$110
	<hr/>
	321.317\$050

# Fazenda Provincial

No relatorio com que abri, em 6 de outubro do anno proximo passado, a 24.ª legislatura d'Assembléa Provincial encontrará V. Ex. dados seguros sobre a situação financeira da provincia.

O orçamento do exercicio de 1881-1882, por mim prorogado no actual exercicio, em consequencia de não ter sancionado, como anteriormente informei a V. Ex., o projecto de orçamento votado pela Assembléa Provincial, na alludida sessão, demonstra um deficit de 54:816\$884 rs.

E' melindroso o estado financeiro da provincia, e o mal, que provem de causas permanentes, exige dos poderes competentes a mais acurada attenção em ordem a restabelecer-se o equilibrio orçamentario, sem o qual é impossivel uma administração des-  
embaraçada e proficua, não podendo contar nem mesmo com os recursos do credito, que fallece em taes conjuncturas.

No quadro, que se segue, da receita e despeza provinciaes, no 1.º semestre do corrente exercicio, parece que o equilibrio tende a restabelecer-se, mas attendendo a que ha a pagar-se diversas despezas relativas ao trimestre de outubro a dezembro do anno findo, e a que o exercicio de 1881-1882 absorveu a quantia de 27:834\$144 rs. removida para a "Caixa Geral" desse exercicio para pagamento de despezas effectivas durante o mesmo, vê-se que não se verifica nenhum saldo, e ao contrario, continua o desequilibrio do orçamento.



Es o quadro fornecido pela Thesouraria Provincial.

— R E C E I T A —

A receita geral no 1.º semestre do exercicio de 1882-1883 foi de 151.604\$112

— D E S P E Z A —

A despesa no mesmo semestre montou em 123.769\$968

Importancia removida de diversas Caixas para a Geral, no exercicio de 1881-1882, afim de ser applicada a pagamentos do mesmo exercicio. 27.834\$144

151.604\$112

151.604\$112

123.769\$968

27.834\$144

Comparando a quantia de em que importou a receita, com a de vê-se uma differença, para menos, na despesa de que não se pode considerar como saldo, por ter-se ainda de pagar a diversos funcionarios os vencimentos de outubro a dezembro ultimos. por haver-se removido essa importancia para a Caixa Geral do exercicio de 1881-1882 afim de ser applicada a pagamentos do mesmo exercicio.

# Aposentadoria

Tendo o Inspector da Thesouraria Provincial, Cidadão Leopoldo Justiniano Esteves, requerido aposentadoria e provando achar-se inhabilitado, por molestia, de continuar a servir o cargo, nos termos do Capitulo 13 do Regulamento de 25 de maio de 1874, e lei n. 445 de 26 de março de 1858, e mais disposições em vigor, concedi-lhe, por Acto de 24 do corrente, a aposentadoria, com o vencimento annual de 1:300\$000 rs. correspondente ao tempo de serviço de 21 annos e 8 mezes.

Por acto da mesma data nomeei Inspector d'essa repartição o cidadão Felix Lourenço de Siqueira.

# Instrucção Publica

Em vista do resultado dos exames para preenchimento das cadeiras vagas de instrucção primaria, foram nomeados os professores abaixo declarados:

— 2.ª ENTRANCIA —

Villa de S. Miguel—Romão Martins Barboza.

Cidade de Itajahy—D. Anelia Muller dos Reis.

da "Ilha" S. Francisco—D. Elvira Hypolita do Couto.

da Laguna—José Cesario Brazil.

— 1.ª ENFRANCIA —

Freguesia de Cannasvieiras—D. Candida Benedicta das Neves Ramos.

" " Camboriu'—D. Maria Ambrozia Garcia Vieira.

" " Araranguá — Domingos Thomaz Ferreira.

" " S. Pedro d'Alcantara—D. Amelia Deschamps.

" da Lagôa—D. Rita Bernardina Demôro.

" de Biguassu'—Antonio Lopes de Haro.

" " —D. Firmina Eufabia Dutra.

" do Gaspar—D. Clara Breithaupt.

" de S. Antonio---D. Maria J. Pereira Serpa e Avila

Arrayal dos Ganchos---João Maria Mello da Luz.

" das Forquilhas---D. Maria Belmira da Silva.

" do Rio Tavares---José Floriano da Silva.

" de Itacoroby—Léon Eugenio Lapagesse.

" do Sacco dos Limões—D. Diolinda Augusta da S.ª Rosa.

" de Sambaqui—Izidoro Levéque de la-Roque.

" dos Barreiros—José Rodrigues Prates.

" do Estreito—D. Felecidade Lydia Ferreira e Silva.

" da Caeira—D. Maria Eusima Cameu Rapôso.

" " Palhoça—D. Maria Clementina de Souza Lopes.

Não convindo que ficasse interrompido o ensino na escola do sexo feminino do 2.º districto da Capital, que ficou vaga com a aposentadoria concedida á respectiva professora, designei a professora do arrayal do Estreito para ter exercicio na mesma escola, até que ella seja posta a concurso e provida definitivamente.

Não tendo todos os concurrentes ás escolas publicas sido approvados plenamente e havendo ainda muitas escolas a prover-se, ordenei que, no prazo de 60 dias, se abrissem novos exames para preenchimento das cadeiras vagas de 3.ª, 2.ª e 1.ª enfrancia, comprehendendo n'estas ultimas somente as que se acham creadas nas sédes das freguezias.

Por acto de 18 do corrente resolvi marcar o prazo de 30 a 60 dias para entrarem no exercicio de suas funções os professores de instrucção primaria ou secundaria, nomeados ou removidos, visto ser omissa n'esta parte o actual regulamento.

## Obras no theatro-Santa Izabel-

Tendo o Físcal desse proprio provincial representado a esta Presidencia sobre a necessidade urgente de alguns concêrtos e melhoramentos no edificio, depois de examinalo por mim mesmo, e reconhecer a conveniencia d'esses servicos, mandei pelo Engenheiro Alberto Ferreira de Abreu proceder ao orçamento das obras que não podem ser adia-

Feito o orçamento na importância de 2:710\$420 rs., ordenei que se chamaassem concorrentes, e apresentando-se somente um, o cidadão Virgílio José Villela, com este contractei as obras pelo preço do orçamento, e com vantagem para a provincia, pois o referido contractante tem de receber em dinheiro somente 1:000\$000 rs. em duas prestações, ficando o resto da quantia a que tem direito para ser levada em conta das prestações que o mesmo cidadão tem de pagar á provincia como arrendatario do theatro.

## Iluminação Publica

Na forma da lei n.963, de 9 do mez findo, mandei chamar concorrentes ao serviço da illuminação publica d'esta Capital, tendo prorogado até o fim do corrente mez o contracto celebrado com Virgílio José Villela, para o mesmo serviço.

Dada a hypothese de que não appareça—proposta alguma nas condições da lei, tencinava prorogar o dito contracto até que, reunida, a Assembléa Legislativa Provincial resolvesse a respeito, visto entender eu não ser de modo algum conveniente fazer-se esse serviço por meio de Administração como permite a lei.

## Secretaria da Presidencia

Ao passar a administração a V.Ex. =, eu faltaria aos sentimentos de minha gratidão para com os empregados d'esta repartição, si d'esses sentimentos não desse publico e solemne testemunho.

Em todos os funcionarios reconheci zêlo, intelligencia, actividade e lealdade.

Dirigida pelo illustrado Secretario João Vieira de Azerêdo Coutinho, cujo merito provado está acima de todo o elogio, essa repartição conta em cada um de seus empregados um bom servidôr do paiz.

Sem mencionar a todos, basta que destaque o Chefe de Secção Julio Caetano Pereira, merecedôr de todas as considerações por seu character e intelligencia, pelos conhecimentos que ha accumulado e que o tornam, por assim dizer, a tradição viva dos negocios administrativos n'esta provincia.

Iguaes sentimentos me animam com relação á sala das ordens.

De todos despeço-me cheio de reconhecimento pela urbanidade e attenções com que sempre tractaram-me.

Terminando, faço sinceros votos para que V.Ex. = seja muito feliz nos dias de sua esclarecida administração.

DEOS GARDE A V. EX.

Illm. ° Esm. ° Sr. Coronel Manoel Pinto de Lemos, Dignissimo 1. ° Vice-Presidente da Provincia.

ANTONIO GONÇALVES CHAVES.